

RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Unidade Requisitante: Diretoria/Administração	Data: 23/12/2024
Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, em conformidade com o artigo 74, III, “c” e “e”, bem como seu § 3º, da lei federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.	
A execução do objeto ora licitado, é constituído dos seguintes objetivos:	
<ol style="list-style-type: none">1- Organizar, orientar e controlar os atos administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG - SAAE, dentro das formalidades exigidas pela legislação;2- Revisar, no que concerne à legalidade, ofícios e mensagens a serem enviados ao Órgãos Públicos Municipais;3- Elaboração de Pareceres Jurídicos acerca da revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;4- Auxiliar e orientar a Comissão de Licitações na elaboração de editais de processos licitatórios durante todo o trâmite dos procedimentos licitatórios, bem como nas rotinas do Setor de Licitações, com a oferta de Pareceres quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;5- Estar presente, com um representante, na sede do SAAE, para avistar-se com o Diretor e Chefes, Encarregados e Comissão de Licitação, e demais atendimentos previamente agendados, por no mínimo 16 horas semanais, visando receber e prestar informações sobre a sua área de atuação junto aos seus interesses, delimitados por Contrato; avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG - SAAE de qualquer despesa adicional;6- Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 17h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp, além de, sempre que for necessário, encaminhar documentos assinados eletronicamente para garantir a celeridade dos processos.7- Elaborar Projetos de Lei, Ofícios, Pareceres, de interesse da Autarquia; prestar os serviços em qualquer dia útil da semana, através do escritório da contratada, no horário comercial, desde que seja possível a sua realização via “e mail”, telefone ou fax, sem qualquer despesa extra para o SAAE;8- Acompanhamento das demandas jurídico-administrativas cotidianas, tais como análise de requerimentos diversos dos servidores públicos, processos administrativos disciplinares, elaboração de pareceres, gestão de convênios, contratos administrativos, pareceres financeiros e contábeis, orientações jurídicas na execução das atividades diárias da autarquia, dentre outras;9- Assessoria Jurídica na Elaboração de minutas de atos administrativos, tais como Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Homologação, Aprovação, Certidões, Atestados, Ofícios, Regimentos e outros de competência dos Departamentos desta Autarquia.10- Consultoria para aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno e procedimentos internos, buscando a prevenção de irregularidades e falhas de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;	

- 11- Acompanhamento das prestações de contas dos Convênios, Contratos de Repasses e quaisquer outros pactos firmados pelo SAAE com outros Entes ou Órgãos;
- 12- Orientação e assessoramento do setor de Pessoal quanto à nomeação, promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, disponibilidade, reintegração, recondução, transferência, redistribuição, substituição, exoneração, demissão e demais demandas dos servidores públicos municipais lotados nesta Autarquia;
- 13- Orientação e assessoramento na contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/93 e da legislação municipal;
- 14- Orientação e assessoramento, com elaboração de Pareceres, acerca de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos municipais lotados nesta Autarquia;
- 15- Assessoria Jurídica na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formuladas por qualquer cidadão ou instituição junto ao SAAE, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/11;
- 16- Patrocínio dos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG – SAAE, em processos judiciais em que este for parte (assistente ou terceiro interessado), com a anuência da Procuradoria Municipal, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, incluindo a elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesas; exceções; incidentes; reconvenção; arguições; recursos; liquidação; impugnação; embargos de devedor; ação rescisória; querela nulitatis; medidas cautelares, além de realização de audiências; bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse desta Autarquia.
- 17- Patrocínio dos interesses Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG – SAAE através da apresentação de defesas, recursos, intervenções orais, bem como todos os atos processuais adequados para tanto, em processos administrativos em trâmite na Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União ou do Estado, incluindo: Processo de Prestação de Contas, Processo de Tomada e Prestação de Contas Especial, Processo de Auditoria Especial, Processo de Destaque, Processo de Denúncias, Medidas Cautelares, Processo de Auto de Infração ou Qualquer outra medida que envolva os interesses desta Autarquia.
- 18- Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas por servidores desta Autarquia, decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de Parecer Jurídico, somente por profissionais devidamente habilitados;
- 19- Representação jurídica nos processos judiciais em trâmite, nos quais podemos citar:
 - 5002841-76.2024.8.13.0106,
 - 5003961-91.2023.8.13.0106,
 - 5003655-25.2023.8.13.0106,
 - 0034332-46.2011.8.13.0106,
 - 5003469-36.2022.8.13.0106,
 - 5002425-16.2021.8.13.0106,
 - 5001198-88.2021.8.13.0106,
 - 5002234-02.2020.8.13.0106,
 - 5003182-05.2024.8.13.0106,
 - 0038645-40.2017.8.13.0106.

Justificativa da Necessidade e Aplicação:

O objeto almejado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com a concretização deste certame é auxiliar a Diretoria e demais servidores, nos diversos trabalhos jurídicos e em questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor interesse público. Por todo o exposto, entende a Diretoria desta Autarquia que este contrato atenderá às necessidades rotineiras na área jurídica.

Entrega do objeto:

Prestação de serviços, com a duração de 12 (doze) meses, com atendimento na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por no mínimo **16 horas** semanais, para avistar-se com o Diretor ou os servidores, visando receber e prestar informações sobre a sua área de atuação junto aos seus interesses, delimitados por Contrato, além de prestar os serviços acima descritos em qualquer dia útil da semana, através do escritório da **Contratada**, no horário comercial, desde que seja possível a sua realização via “e mail”, telefone, WhatsApp ou fax, sem qualquer despesa extra para a Autarquia.

Fiscalização:

Esta Administração Pública designará como fiscais do contrato, posteriormente celebrado, os servidores Adriana Maria da Fonseca, matrícula 171, e Décio Oneri Almeida, matrícula 004.

Prazo de vigência:

O(a) vencedor(a) será contratada para prestar serviços pelo período de 12 (doze) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2025);

Renovações: visando à economicidade para a o SAAE, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 12 meses, a critério do Diretor, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21. Na hipótese de substituição do Diretor, o contrato poderá ser rescindido pelo novo responsável pela autarquia.

Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia útil de cada mês de acordo com empenho e liquidação e emissão de Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

Forma e Prazo de Apresentação da Proposta:

Envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação: até dia 16/01/2025.

Obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente o estabelecido na proposta, além dos prazos de realização dos serviços;
- b) Designar, caso necessário, um preposto para agilizar a comunicação com a fiscalização e coordenar os serviços sob sua responsabilidade;

- c) Prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- d) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Assegurar a proteção e conservação dos serviços durante sua execução até o recebimento provisório;
- f) Corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços às suas expensas;
- g) Responder tecnicamente e civilmente pelos serviços prestados;
- h) Manter todas as obrigações assumidas durante o certame e as condições contratuais durante a vigência do mesmo;
- i) Garantir condições para a prestação eficiente, rápida e prioritária dos serviços, quando necessário;
- j) Garantir sigilo dos dados e informações utilizados na execução dos serviços e não reproduzi-los sem autorização do SAAE de Cambuí-MG;
- k) Assumir responsabilidade por danos causados à autarquia ou terceiros decorrentes dos serviços contratados;
- l) Observar todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes durante a execução dos serviços;
- m) Fornecer o objeto da Licitação, devidamente discriminados neste Termo de Referência e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes, impostos, seguros, transporte, alimentação e hospedagem;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE ou pelo ente público que for o destinatário de projetos para captação de recursos ou ainda, pelo respectivo interveniente.

Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- i) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- j) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

Sanções Administrativas:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital, e, em especial nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
 - b) Recusa em entregar o objeto, multa de até 2% (dois por cento) do valor total;
- O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do objeto licitado;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras Informações:

1) Requisitos mínimos para a contratação:

- a) A CONTRATADA deverá possuir o conhecimento em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo e Direito Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos, seja por seus sócios, seja pelos advogados a ela vinculados.
- b) A CONTRATADA deverá ter formação superior em Direito, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que deverá possuir comprovada experiência jurídica, certificada mediante atestado de capacidade técnica.
- c) A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica que ateste/confirme seu notório saber jurídico e experiência.

2) Documentos necessários para habilitação:

1. Habilitação:

1.1. Para habilitação, o Escritório de Advocacia interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta contendo o preço mensal e o preço global para o período de vigência de 12 (doze) meses, demonstrativos da execução de contratos semelhantes anteriormente em preços compatíveis com o proposto, assim como os documentos de habilitação a seguir identificados.

1.2. Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações
- Prova de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Carteira da OAB em nome dos Sócios.

1.3. Qualificação Técnica:

- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Sócio ou da Sociedade de Advogados;
- Documentos que comprovem notória especialização para a execução do objeto.

1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Ordem dos Advogados do Brasil;
- Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

3) Base legal para a caracterização de notória especialização: Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021, art. 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e".

Especificamente quanto ao disposto no §3º do art. 74 da Lei 14.133/2021 que diz: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

PHELIPE CARNEIRO

Diretor do SAAE